

2º PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DO PROJETO DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL

A **Unidade Regional de Ensino Centro-Oeste**, torna pública a abertura de inscrições para a realização do 2º processo seletivo de docentes para atuação como Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil nas Escolas do Programa Ensino Integral, com turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, conforme estabelecido na Resolução SEDUC nº 07, de 14 de janeiro de 2025, por meio da inscrição realizado na Diretoria de Ensino, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de Professores para o Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil das escolas do PEI, com turno de 9h e turmas de Anos Finais e/ou Ensino Médio.

1.2 - O professor selecionado para atuar no projeto **não pode ser docente designado** em Regime de Dedicção Exclusiva da Unidade Escolar, com exceção do descrito no § 2º do artigo 5º da Resolução Nº 07, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, alterada pela RESOLUÇÃO SEDUC Nº 18, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

1.3 - O processo seletivo é de responsabilidade das unidades escolares, com acompanhamento da Supervisão de Ensino da Diretoria de Ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

1.4 - Cabe às unidades escolares, PEI de 9 horas, proceder com a seleção dos Professores de Apoio ao Protagonismo Estudantil, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como realizar a atribuição das horas aos professores selecionados.

1.5 - Os candidatos inscritos para a vaga de Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil devem estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias estabelecidas na Resolução SEDUC 07/2025, para assumir a posição.

II – DOS REQUISITOS

2.1 - O candidato interessado em atuar Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deve atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 - ser portador de diploma de licenciatura plena;

2.1.2 - ser **docente titular de cargo** que se encontre na condição de **adido** ou **ocupante de função-atividade** que se encontre em **horas de permanência**.

a) No caso de **docente readaptado**, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

b) Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, conforme previsto no inciso II deste artigo, o **docente contratado** nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009 que **atua na Sala de Leitura** poderá assumir o projeto e, neste caso, considera-se como parte de sua carga horária de 10 (dez) aulas semanais conforme descrito na Resolução SEDUC-93/2024.

c) Na impossibilidade do atendimento aos profissionais acima o projeto poderá ser atribuído para:

1 – carga suplementar de titular de cargo;

2 – completar a carga horária de docente ocupante de função-atividade;

3 – completar a carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

III - DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1 - O Professor designado no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá possuir as seguintes competências:

3.1.1 - Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento;

3.1.2 - Auxiliar o Diretor e com apoio do Vice-diretor desde a organização inicial;

3.1.3 - Apoiar e validando os Planos de Ação e as propostas dos Clubes Juvenis;

3.1.4 - Reunir presidentes e vice-presidentes de Clubes Juvenis;

3.1.5 - Acompanhar os Clubes Juvenis durante horário previsto na agenda da unidade escolar, de maneira que o Diretor da Unidade Escolar possa participar do ATPCG que ocorre no mesmo horário;

3.1.6 - Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia;

3.1.7 - Apoiar o Diretor em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas;

3.1.8 - Reunir e acompanhando líderes e vice-líderes com o Diretor;

3.1.9 - Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo;

3.1.10 - Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes;

CAPÍTULO IV – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

4.1 - A carga horária de 10 horas semanais prevista na Resolução supra para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil será:

I - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, do componente curricular eletivas;

III - 4 (quatro) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de atendimento individualizado ou coletivo de estudantes na atuação de liderança;

IV - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de alinhamento com um dos integrantes da equipe gestora (ATPC);

V - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado (APD).

4.2 - O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente na unidade escolar.

CAPÍTULO V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção previsto Resolução supra para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil acontecerá conforme CRONOGRAMA abaixo:

5.1 – Inscrição, entre os dias **01 a 03 de setembro de 2025 no link :**

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeuJO79NR0iVGy44q2RYKrAXVmoN4JSkVxuF_x9S3Bqm67ZDbA/viewform?usp=header

a) Indicação da(s) escola(s) pleiteadas para atuação.

b) Preenchimento da inscrição pelo formulário

c) **Proposta escrita de atuação na função com desenvolvimento de Clubes Juvenis** conforme diretrizes do Protagonismo dentro do Programa Ensino Integral encaminhada para o email da(s) Escola(s) indicada(s) na Inscrição. [estaduais20082025.pdf](#)

Observação: Para inscrição *faça login na sua conta google antes de responder o formulário e só depois clique no link de inscrição.*

5.2 - Seleção por perfil realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, **entre os dias 04 e 05 de**

setembro, com apoio da Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da **Unidade Regional de Ensino** de acordo com cronograma acima.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS

1. Escola – Alberto Torres
2. Escola- Architiclino Santos
3. Escola - Andronico De Mello Prof -
4. Escola - Antonio Alves Cruz Prof
5. Escola – Aristides de Castro
6. Escola - Carlos Maximiliano Pereira Dos Santos -
7. Escola - Costa Manso Ministro -
8. Escola - Daniel Paulo Verano Pontes Prof –
9. Escola – Ennio Voss
10. Escola – Flávia V. Pirró
11. Escola - Guiomar Rocha Rinaldi Profa
12. Escola – Godofredo Furtado
13. Escola- Keizo Ishihara
14. Escola – Lygia de Azevedo de S. e Sá
15. Escola - Maria Ribeiro Guimaraes Bueno Profa
16. Escola - Oswaldo Aranha - Administrativo
17. Escola - Pereira Barreto -
18. Escola - Reinaldo Ribeiro Da Silva Dr
19. Escola -Thomazia Montoro

CAPÍTULO VII – DOS RESULTADOS

7.1. A classificação final dos aprovados será publicada no site da Unidade Regional de Ensino no dia 08/09/2025.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 8.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 8.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 8.4 O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará na sua eliminação.
- 8.5 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que atendam a quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
- 8.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

Jane Rubia Adami da Silva
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino da Região Centro-Oeste.